

**DECRETO Nº 203/2025
DE 08 DE OUTUBRO DE 2025**

**DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES QUE
ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 52, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Este decreto dispõe sobre a autorização de gestão associada de serviços públicos no âmbito e central de compras do CONSMEPI visando a efetivação de procedimento de licitação em favor do Município de João Monlevade para efetivação de objeto descrito no §3º deste artigo.

§1º A delegação prevista no caput deste tem por fundamentação legal:

I – O art. 181, caput, e parágrafo único da Lei nº 14133/2021;

II – Art. 4º, inciso XI, alínea “b” da Lei nº 11.107/2005 c/c a cláusula 6ª, parágrafo único, inciso II, alínea “c” e incisos III e XI e cláusula 43ª do contrato de consórcio público do CONSMEPI.

§2º A gestão associada de serviços públicos a que se refere este artigo engloba a delegação em favor do CONSMEPI com a finalidade de realizar a gestão associada referente às fases e ações posteriores à fase preparatória de licitação e até a homologação do processo de licitação, compreendendo, dentre outras ações, as seguintes fases:

I – Elaboração e expedição de edital de licitação e documentos complementares/anexos ao edital;

II – Recebimento, processamento e resposta de pedidos de esclarecimentos;

III – Recebimento, processamento e julgamento de impugnações e recursos;

IV – Demais ações necessárias ao desenvolvimento válido e regular do processo de licitação necessárias a efetivação e conclusão do processo de licitação incluídas as etapas de adjudicação do objeto e homologação o processo;

§3º A licitação a ser promovida, objeto da gestão associada autorizada neste decreto, engloba a contratação de entidade especializada na gestão de sistema de inclusão de unidades consumidoras do Município de João Monlevade no sistema de compensação de energia elétrica (SCEE) por meio de locação/arrendamento ou outro instrumento congênere que autorize legalmente a posse de sistema de microgeração e/ou minigeração distribuída de energia elétrica de

fonte fotovoltaica, na modalidade geração compartilhada, conforme Lei nº 14.300/2022 e Resolução Normativa ANEEL nº 1.000/2021, alterada pela Resolução Normativa ANEEL nº 1.059/2023..

§4º O acompanhamento e gestão da execução contratual, incluída a fiscalização do contrato, serão objeto de formalização de contrato de programa específico, ficando estabelecido desde já, que as etapas de formalização do contrato, ateste de recebimento do objeto, liquidação (processamento) e pagamento de empenhos serão executados pelo Município.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Laércio José Ribeiro
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no oitavo dia do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.

Cristiano Vasconcelos Araújo
Assessor de Governo